

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-032/2022 - CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de São DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 6/2022-04/SEMED, referente a modalidade INEXIGIBILIDADE, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESCOLAR, MÓDULO ACADÊMICO, INTEGRANDO SEMED/ESCOLAS DO MUNICÍPIO COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS MAXIMIZADO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E ASSESSORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório de Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESCOLAR, MÓDULO ACADÊMICO, INTEGRANDO SEMED/ESCOLAS DO MUNICÍPIO COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS MAXIMIZADO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E ASSESSORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

Nos autos do processo consta o Ofício da Secretária Municipal de Educação (Através do Fundo Municipal de Educação, solicitando autorização para contratação de empresa para locação de Software Escolar módulo Acadêmico), DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA, SOLICITAÇÃO DE DESPESA № 20220221002, PROPOSTA DA EMPRESA (AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI), JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Secretário Municipal de Administração), ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE INEXIGIBILIDADE (autorização da prefeita Municipal Elizane Soares), COMPROVAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, DESPACHO (Departamento de Contabilidade), DESPACHO (Setor de Contabilidade informando Dotações Orçamentárias), DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Sra. Secretária Municipal de Educação), AUTORIZAÇÃO (Sra. Secretária Municipal



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



autorizando a Comissão de Licitação a proceder a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de Licitação), PORTARIA Nº 175/2022-PMSDA/GAB (Nomeando e Constituindo a Comissão Permanente de Licitação no Âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA), PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO (Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2022-04/SEMED, Data de Abertura: 08 de março de 2022 às 09:00 horas. REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), AUTUAÇÃO (Presidente da Comissão de Licitação), MINUTA DO CONTRATO, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARECER JURÍDICO e DESPACHO (Controladoria Interna).

O presente certame mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Os recursos financeiros para custeio desta despesa oriundos do orçamento são compatíveis ao cumprimento dos encargos a serem assumidos.

A comissão permanente de licitação tomou todos os cuidados para atender a demanda em pauta considerando para esta modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o qual gerou o processo sob número 6/2022-04/SEMED, sem abster as exigências de melhor custo-benefício.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (05/03/2022), entendendo pela possibilidade de inexigibilidade de licitação e aprovação da minuta de contrato, concluindo e opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do procedimento de contratação por inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o presente certame será com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Sobre o certame de Inexigibilidade de licitação verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da contratação, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



CONCLUSÃO:

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida contratação, autorizando início da vigência do certame, estarem devidamente fundamentados na Lei nº 8.666/93, e que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 08 de março de 2022.

Edmilson Alves Sanches Diretor do Controle Interno Portaria nº 020/2021 – GP/DAS